

Contrato nº. 094/2016 Pregão Presencial nº. 062/2016 Processo Administrativo nº. 119/2016

Prestação de serviço de arbitragem para realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador e do Campeonato Municipal de Futsal de Guaranésia, que entre si celebram o Município de Guaranésia e a empresa ASSOCIAÇÃO MUZAMBINHENSE DE ARBITRAGEM ESPORTIVA LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaranésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2013/2016, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.131, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 012.582.906-00, através do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, neste ato representado por seu diretor, Sr. Wagner Luis dos Santos, portador do CPF/MF nº 086.967.176-60 e RG nº MG-13.657.384 (SSPMG), e do outro lado a empresa ASSOCIAÇÃO MUZAMBINHENSE DE ARBITRAGEM ESPORTIVA LTDA ME, com sede na Rua Capitão Lamarca, nº 100, Anexo 1, Vila Socialista, Muzambinho/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.365.526/0001-80, representada pelo Senhor Orielton Djalma da Paixão, residente e domiciliado em Muzambinho/MG, portador RG n.º M-7.872.921 SSP/MG e do CPF n.º 004.073.596-64, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

 DO OBJETO. Prestação de serviço de arbitragem para realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador e do Campeonato Municipal de Futsal.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

- 2.1. Os eventos terão um total de 46 partidas, sendo: 23 partidas do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador e 23 partidas do Campeonato Municipal de Futsal, disputadas em rodadas duplas.
- 2.2. O futebol de campo terá suas partidas realizadas aos sábados, entre os dias 27 de agosto e 08 de outubro de 2016, em rodadas duplas.
- 2.3. As partidas do futsal serão as quartas e sextas-feiras, entre os dias 31 de agosto e 07 de outubro de 2016, em rodadas duplas.
  - 2.4. As finais de ambos os campeonatos terão apenas uma partida no dia.
- 2.5. Os cronogramas e tabelas dos campeonatos, e as condições gerias da prestação do serviço são os constantes do Anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento.
- **3. DO PREÇO**. A contratante pagará à contratada pelo item 01 (um) o valor de R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais) e pelo item 02 (dois) o valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), perfazendo o total deste instrumento em R\$ 12.650,00 (doze mil seiscentos e cinquenta reais).

Página 1 de 5



- 3.1. Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir o Anexo I, parte integrante deste contrato.
- **4. DO PAGAMENTO**. O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira em outubro e a segunda em novembro, até o 10º (décimo) dia posterior ao protocolo das concernentes Notas Fiscais de Serviço, desde que as respectivas Notas de Empenho sejam processadas, atendidas as disposições da Lei 4.320/64, cabendo ao diretor requisitante proceder à liquidação dos empenhos, observadas as disposições do art. 63 da citada lei.
- 4.1. Deverá ser anexado às Notas Fiscais de Serviço o <u>Certificado de regularidade</u> <u>perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal</u> e a <u>Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais.</u>
- 5. <u>DOS RECURSOS FINANCEIROS</u>. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da Dotação:
- ➤ Manutenção Atividade Desporto Lazer Outros Serviços de terceiros Pessoa Física 02.70.01.27.813.0720.2.060 / 3.3.90.36.99 312;
- ➤ Manutenção Atividade Desporto Lazer Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica 02.70.01.27.813.0720.2.060 / 3.3.90.39.99 313.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES.

- 6.1. Do Município.
- 6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula terceira, quarta e quinta deste instrumento.
  - 6.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto.
  - 6.1.3. Fiscalizar os serviços, notificando a contratada para eventuais correções.
  - 6.2. Da contratada.
- 6.2.1. Disponibilizar a equipe de arbitragem com no mínimo de 30 minutos de antecedência do início das partidas.
- 6.2.2. Conduzir as partidas dentro nas normas estabelecidas pelos regulamentos e tabelas dos campeonatos, elaborados pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer.
  - 6.2.3. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se devidamente uniformizada.
  - 6.2.4. Deverá ocorrer rodízio constante das equipes de arbitragem.
- 6.2.5. Responsabilizar-se pelo transporte, alimentação e demais custos da equipe sem nenhum custo adicional.
- 6.2.6. Executar com o devido zelo e responsabilidade os serviços nos dias e horários estabelecidos na cláusula segunda deste contrato.
- 6.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato.
  - 6.2.8. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

Página 2 de 5



- 7. <u>DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO</u>. Compete ao diretor do departamento requisitante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir a Nota Fiscal de Serviço emitida pela contratada para fins de pagamento.
- **8. DAS ALTERAÇÕES.** O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.
- **9. DO PRAZO**. A vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2016, com a liquidação da respectiva nota de empenho, (art. 62 *caput* da Lei 8.666/93), podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da lei 8.666/93.
- **10. DA RESCISÃO.** Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- 11. <u>DAS PENALIDADES</u>. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o prestador do serviço ficará sujeito às seguintes sanções:
- 11.1.1. **Advertência** (art. 87, I da Lei 8.666/93), notificando o prestador do serviço sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção.
- 11.1.2. **Multa** (art. 87, II da Lei 8.666/93), calculada sobre o valor do serviço não realizado ou prestado com atraso; pelo serviço prestado com vícios que comprometa ou torne inviável a prestação do serviço, ou fora das especificações contratadas <u>observados os seguintes limites</u>:
  - a) um por cento, até dez minutos de atraso;
  - b) **dez por cento**, entre dez e trinta minutos de atraso;
  - c) vinte por cento, pelo atraso superior a trinta minutos;
  - d) trinta por cento, pela não prestação do serviço.
- 11.1.3. **Suspensão temporária** (art. 87, III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos.
- 11.1.4. **Declaração de inidoneidade** (art. 87, inc. IV da Lei nº. 8.666/93) para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.
- 11.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.
- 11.3. A quantia correspondente a multa aplicada deverá ser recolhida em cinco dias contados da notificação, sob pena de ser descontada da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.
- 11.4. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Departamento Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Página 3 de 5



- 12. <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>. Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes da Lei 8.666/93 e Lei 8.183/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **13. DA PUBLICIDADE**. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
- **14. <u>DO FORO.</u>** As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Guaranésia, 18 de dezembro de 2016

João Carlos Minchillo Prefeito do Município

Wagner Luis dos Santos Departamento Municipal de Esporte e Lazer

Orielton Djalma da Paixão
Associação Muzambinhense de Arbitragem Esportiva Ltda ME
Contratado
Representante Legal

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG



## Anexo I do Contrato nº. 094/2016

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total	Prestador do Serviço
1.	23	partidas	Equipe de arbitragem composta por um árbitro principal e dois auxiliares, para atuar em partidas do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador, que serão realizadas na cidade de Guaranésia, conforme segue:	350,00	8.050,00	Associação Muzambinhense de Arbitragem Esportiva Ltda ME
			<ul> <li>23 partidas disputadas em rodadas duplas, com exceção da final (apenas uma partida); aos sábados, a partir das 14 horas;</li> </ul>			
			<ul> <li>Início no dia 27/08/2016;</li> </ul>			
			• Final no dia 08/10/2016.			
2.	23	partidas	Equipe de arbitragem composta por dois árbitros principais, para atuar em partidas do Campeonato Municipal de Futsal, que serão realizadas no Ginásio Poliesportivo Berto Antônio Lauria, na cidade de Guaranésia, conforme segue:	200,00	4.600,00	Associação Muzambinhense de Arbitragem Esportiva Ltda ME
			<ul> <li>23 partidas disputadas em rodadas duplas, com exceção da final (apenas uma partida); às quartas e sextas feiras, a partir das 19h30min;</li> </ul>			
			<ul> <li>Início no dia 31/08/2016;</li> </ul>			
			• Final no dia 07/10/2016.			

\_\_\_\_\_